



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 18.644.933/0001-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA	
FIS. nº	262
Proc. nº	
Rubrica	

CONTRATO Nº 027/2021.
PROC. ADM. Nº 02021030/2021.
CHAMADA PÚBLICA 001/2021.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANAPURUS-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO AEROPORTO, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS/MA**, sediada na Av. João Francisco Monteles, S/N – CENTRO, Anapurus/MA, CNPJ Nº 18.644.933/0001-87, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **THIAGO SILVA ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 041.527.983-60, residente e domiciliada nesta cidade de ANAPURUS/MA, a seguir denominados **CONTRATANTES** e de outro lado **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO AEROPORTO**, com sede à Rua Nova, S/N, Bairro Aeroporto, Anapurus/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 03.333.504/0001-11, neste ato representada pela sua Sr.ª. **ANA CLEIA FERREIRA DE SOUSA (Presidente)**, CPF Nº 023.192.623-50, RG 029931752005-3, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2010, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2021 – Processo Administrativo nº 02021030/2021**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação de Anapurus/MA, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 26/2013, Resolução CD/FNDE Nº 4/2015, para o ano letivo de 2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

1.2. Discriminação do Objeto:

Item.	Descrição	Quant.	Und.	Marca	Vlr. Unt.	Vlr. Total
01	ABÓBORA, qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente. Isentas de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões mecânicas ou provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderentes à casca, não podendo apresentar odores e sabores estranhos. Sua polpa deverá estar intacta e na cor característica.	2000	Kg	In Natura	R\$ 4,55	R\$ 9.100,00
02	ACEROLA, Sem defeito, suficientemente desenvolvida, com aspecto e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Características gerais: deverá estar livre de enfermidades, de umidade externa anormal, de resíduos de fertilizantes.	500	Kg	In Natura	R\$ 5,93	R\$ 2.965,00
03	ALFACE, 1ª qualidade, isento de matéria estranha, fungos, parasitas, livre de umidade, em embalagem plástica transparente de 1 kg.	500	Kg	In Natura	R\$ 3,08	R\$ 1.540,00
04	ARROZ BRANCO, limpo, sem sujidades e embalado em sacos de 1 kg	1000	Kg	In Natura	R\$ 5,60	R\$ 5.600,00

05	BANANA PRATA, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, cascas sãs, sem rupturas	2000	kg	In Natura	R\$ 4,67	R\$ 9.340,00
06	BEIJÚ DE TAPIOCA, unidades de 500g bem embalados em saquinhos plásticos.	2000	Und	In Natura	R\$ 2,67	R\$ 5.340,00
07	BOLO DE TAPIOCA (GROLADO), inteiro com 500g, embalados em sacos plásticos.	1000	Und	In Natura	R\$ 6,08	R\$ 6.080,00
08	CARNE BOVINA, inspecionada, congelada, preparada do patinho, paleta ou acém. E que atenda as Normas de Vigilância sanitária. Inspeccionada pelo Ministério da Agricultura.	3500	Kg	In Natura	R\$ 37,33	R\$ 130.655,00
9	CEBOLA BRANCA, Sem defeito, suficientemente desenvolvida, com aspecto e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Características gerais: deverá estar livre de enfermidades, de umidade externa anormal, de resíduos de fertilizantes.	1000	Kg	In Natura	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
10	CHEIRO VERDE (coentro e cebolinha), 1ª qualidade, verdes limpos, novos, com folhas intactas e livres de sujidades, com raízes.	3000	Und	In Natura	R\$ 2,08	R\$ 6.240,00
11	COUVE, 1ª qualidade, isento de material estranho, fungos, parasitas, livre de umidade, em embalagem plástica transparente de 1 kg.	1000	Und	In Natura	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00

12	FARINHA BRANCA, 1º qualidade, isento de matéria estranha, fungos, parasitas, livre de umidade, em embalagem plástica transparente de 1 kg.	2000	Kg	In Natura	R\$ 5,65	R\$ 11.300,00
13	FAVA, grãos inteiros, lisos, isentos de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, embalados em sacos de 1 kg lacrado. Devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade	500	Kg	In Natura	R\$ 9,67	R\$ 4.835,00
14	FEIJÃO VERDE, tipo 1, novo, grãos inteiros, lisos, isentos de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, embalados em sacos de 1 kg lacrado. Devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade	2000	Kg	In Natura	R\$ 8,25	R\$ 16.500,00
15	FRANGO CAIPIRA, in natura, limpo, embalado em sacos de 1 kg, armazenado em temperatura adequada, seguindo normas da Vigilância Sanitária. Inspeccionada pelo Ministério da Agricultura.	2000	Kg	In Natura	R\$ 12,43	R\$ 24.860,00
16	FRANGO DE GRANJA, in natura, limpo, embalado em sacos de 1 kg, armazenado em temperatura adequada, seguindo normas da Vigilância Sanitária. Inspeccionada pelo Ministério da Agricultura.	1500	Kg	In Natura	R\$ 12,17	R\$ 18.255,00
17	GOIABA IN NATURA, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, cascas sãs, sem rupturas.	200	Kg	In Natura	R\$ 5,42	R\$ 1.084,00

18	LIMÃO, de várias cultivares, in natura, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, limpa.	1000	Kg	In Natura	R\$ 5,08	R\$ 5.080,00
19	MACAXEIRA, de tamanho médio, limpa, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, transparente, resistente, com 1 kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificação do produto. O produto poderá ser isento de registro no Ministério da Agricultura.	1500	Kg	In Natura	R\$ 4,63	R\$ 6.945,00
20	MAMÃO, saudável, de tamanho médio, in natura, de cor característica, sem sujidades.	500	Kg	In Natura	R\$ 4,16	R\$ 2.080,00
21	MARACUJÁ boa qualidade (que não esteja murcho, estragado e batido) Tomate, semimaduro, 1ª qualidade, classe média ou grande, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	100	Kg	In Natura	R\$ 6,54	R\$ 654,00
22	MAXIXE, 1ª qualidade, cor característico, isento de matéria estranha, fungos, parasitas, livre de umidade, em embalagem plástica transparente de 1 kg.	1000	Kg	In Natura	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
23	MELANCIA, saudável, de tamanho médio, in natura, de cor característica, sem sujidades.	20000	Kg	In Natura	R\$ 2,17	R\$ 43.400,00

24	MILHO VERDE, em espiga com tamanho e cor características, de 1ª qualidade, sem sujidades	30000	Und	In Natura	R\$ 0,75	R\$ 22.500,00
25	OVO, tipo "grande", casca lisa, limpos, não trincados, embalados em dúzias em caixa de papelão ou de plástico resistente, original do fabricante, na embalagem deve constar as especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 15 dias	100	Dúzia	In Natura	R\$ 5,57	R\$ 557,00
26	PÃO IN NATURA, em unidades de 50 gramas cada, fresco, com data de fabricação na embalagem do produto. Atenda as normas de vigilância sanitária.	30000	Und	In Natura	R\$ 0,34	R\$ 10.200,00
27	PEIXE IN NATURA, filé de tilápia, sem espinha, limpo e embalado. Inspeccionada pelo Ministério da Agricultura.	1000	Kg	In Natura	R\$ 19,67	R\$ 19.670,00
28	PIMENTA DE CHEIRO, de 1ª qualidade, tamanho pequena, grau médio de amadurecimento, sem sinais de amassado, sem rupturas.	500	Kg	In Natura	R\$ 9,88	R\$ 4.940,00
29	POLPA DE ACEROLA, congelada, concentrada, puro fruto, sem adição de água, boa qualidade, sem presença de impurezas, embalagem plástica, pacote de 1kg, boa conservação. Validade 06 meses da data de fabricação.	1500	Kg	In Natura	R\$ 8,74	R\$ 13.110,00

30	POLPA DE CAJÁ, congelada, concentrada, puro fruto, sem adição de água, boa qualidade, sem presença de impurezas, embalagem plástica, pacote de 1kg, boa conservação. Validade 06 meses da data de fabricação.	1000	Kg	In Natura	R\$ 10,68	R\$ 10.680,00
31	POLPA DE CAJÚ, congelada, concentrada, puro fruto, sem adição de água, boa qualidade, sem presença de impurezas, embalagem plástica, pacote de 1kg, boa conservação. Validade 06 meses da data de fabricação.	1500	Kg	In Natura	R\$ 8,63	R\$ 12.945,00
32	POLPA DE GOIABA, congelada, concentrada, puro fruto, sem adição de água, boa qualidade, sem presença de impurezas, embalagem plástica, pacote de 1kg, boa conservação. Validade 06 meses da data de fabricação.	1000	Kg	In Natura	R\$ 8,38	R\$ 8.380,00
33	POLPA DE MANGA, congelada, concentrada, puro fruto, sem adição de água, boa qualidade, sem presença de impurezas, embalagem plástica, pacote de 1kg, boa conservação. Validade 06 meses da data de fabricação.	1000	Kg	In Natura	R\$ 9,13	R\$ 9.130,00
34	QUIABO, de 1 ^o qualidade, tamanho médio, intactas, casca dura e sã sem rupturas.	700	Kg	In Natura	R\$ 5,75	R\$ 4.025,00

35	TOMATE, boa qualidade (que não esteja murcho, estragado e batido) Tomate, semimaduro, 1ª qualidade, classe média ou grande, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	1000	Kg	In Natura	R\$ 7,13	R\$ 7.130,00
36	MANGA DE VARIAS VARIEDADES de 1º qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem sinais de amassado, sem rupturas.	700	Kg	In Natura	R\$ 5,98	R\$ 4.186,00
37	PEIXE IN NATURA, tambaqui descamado, limpo e embalado. Inspeccionada pelo Ministério da Agricultura.	1000	Kg	In Natura	R\$ 17,50	R\$ 17.500,00
38	BOLO DE MILHO, inteiro com 500 g	1000	Und	In Natura	R\$ 11,57	R\$ 11.570,00
39	BOLO DE TRIGO, inteiro com 500 g	1000	Und	In Natura	R\$ 6,33	R\$ 6.330,00
40	VINAGREIRA, boa qualidade (que não esteja murcho, estragado e batido) estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação.	300	Und	In Natura	R\$ 2,43	R\$ 729,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 18.644.933/0001-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA
FIS. nº 270
Proc. nº _____
Rubrica [assinatura]

41	MURICI CONGELADO OU IN NATURA boa qualidade (que não esteja murcho, estragado e batido) estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação.	500	kg	In Natura	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
42	FARINHA AMARELA, 1ª qualidade, isento de matéria estranha, fungos, parasitas, livre de umidade, em embalagem plástica transparente de 1 kg.	1000	Kg	In Natura	R\$ 6,17	R\$ 6.170,00
TOTAL						R\$ 503.105,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **até 31/12/2021** contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 503.105,00 (quinhentos e três mil, cento e cinco reais)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

*02 PODER EXECUTIVO / 02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 12 361 0007
2032 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –
PNAE / Material de Consumo*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 18.644.933/0001-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS -MA	
FIS. nº	271
Proc. nº	
Rubrica	

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Anapurus/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a participante do procedimento de contratação da forma de Chamada Pública, deverá manter as condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.6. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao **Banco do Brasil, agência nº 1773-6; e conta corrente nº 30.209-0.**

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irremovível.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 18.644.933/0001-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA	
FIS. nº	272
Proc. nº	
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser entregue conforme ordem de fornecimento que será emitida pela CONTRATANTE.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e projeto de venda apresentada pela contratada, documentação integrante e apenso a este contrato.

7.3 Os materiais/produtos constantes do presente contrato deverão ser entregues no almoxarifado central da prefeitura municipal de Anapurus/MA localizado a Avenida João Francisco Monteles, nº 2001, Centro, nesta cidade, sob a fiscalização de servidor nomeado pela Secretaria Municipal de Educação.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 18.644.933/0001-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA	
FIS. nº	273
Proc. nº	
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

- 10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Anapurus/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA pelo prazo de até cinco anos;
- 10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e

[assinatura]
[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 18.644.933/0001-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA	
FIS. nº	274
Proc. nº	
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca da cidade de Brejo - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Anapurus - MA, 16 de março de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 18.644.933/0001-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA	
FIS. nº	<u>275</u>
Proc. nº	_____
Rubrica	<u>[assinatura]</u>

Thiago Silva Araújo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 18.644.933/0001-87
Sr. **THIAGO SILVA ARAÚJO**
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

Ana Cleia Ferreira de Sousa

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO AEROPORTO
CNPJ 03.333.504/0001-11
Sra. **ANA CLEIA FERREIRA DE SOUSA**
Presidente
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome (legível): Leiliane dos Santos Costa

CPF: 867.719.903-97

Assinatura: [assinatura]

2. Nome (legível): Michael Jackson Vieira Montales

CPF: 006.815.493-35

Assinatura: [assinatura]